

COMUNICAÇÃO INTERNA – CI
SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Balsas/MA, 25 de agosto de 2026.

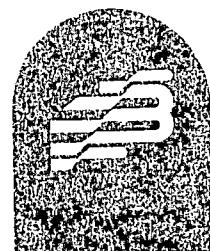
COMUNICAÇÃO INTERNA – CI Nº: 1220/2026
EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC
ASSUNTO: Solicitação e autorização para formalização do primeiro termo aditivo, decorrente do contrato nº 300/2026 referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2025, Ata de Registro de Preços nº 62/2025, Processo Administrativo nº 1103.04/2025, pelas razões a seguir expostas:

Prezada Presidente da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SLC,

Com os nossos cumprimentos, vimos, por meio desta, solicitar e autorizar a formalização do primeiro termo aditivo do contrato nº 300/2026 referente a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2025, Ata de Registro de Preços nº 62/2025, Processo Administrativo nº 1103.04/2025

Tal solicitação fundamenta-se nas razões abaixo expostas:

1. **Natureza do objeto contratual:** A contratação destina-se a garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios às unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando que os produtos disponibilizados atendam aos requisitos de qualidade, segurança sanitária e adequação nutricional. Para tanto, deverão ser rigorosamente observadas as condições estabelecidas para o acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte e entrega dos alimentos. A prestação deverá ser realizada em estrita observância à legislação vigente e às orientações, normas e critérios definidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de forma a assegurar uma alimentação adequada aos alunos e contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar.
2. **Objetivo do contrato:** O presente termo aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Balsas/MA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A medida visa garantir a manutenção do abastecimento das unidades escolares, de forma contínua e adequada, preservando os padrões de qualidade, segurança sanitária e valor nutricional previstos na legislação vigente e nas diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



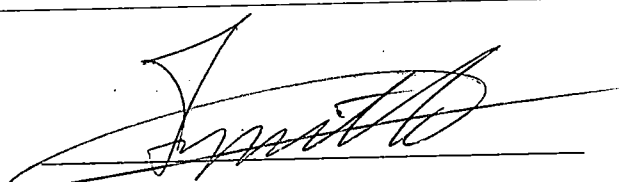
Dessa forma, solicitamos e autorizamos que a Secretaria de Licitações e Contratos proceda à formalização do contrato administrativo. Além disso, requeremos a verificação da disponibilidade financeira à Contabilidade Municipal, com vistas à análise e adoção das providências necessárias para a efetivação da contratação.

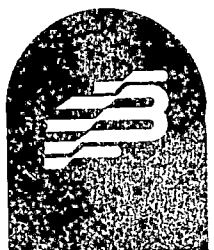
Segue anexo, cópia do referido Contrato.

Certos de sua atenção habitual, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Interessados:

Emitente:  Secretaria Municipal De Educação	Data: __/__/__
---	------------------------------



ANEXO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 06.074.545/0001-29

MEDIÇÃO - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS

CONTRATO Nº 300/2026 - ATA Nº 62/2025 - PE Nº 24/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.04/2025

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ: 47.569.707/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite, embalados em pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 250 a 400 gramas, apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Em embalagem secundária de caixa de papelão.	Pacote	2.889	PETIAN	R\$ 5,33	R\$ 15.398,37
VALOR TOTAL						R\$ 15.398,37

PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 31 DE AGOSTO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÕES: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E QSE - E.FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, AEE, EJA, E. MÉDIO)

VENCIMENTO: 31 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

CONTRATO Nº 300/2026 PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA.

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901, inscrito(a) no CPF n.º 197.778.923-49, doravante denominado **Contratante**, e o(a) empresa e o(a) empresa **Comercial de Alimentos WB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.569.707/0001-87, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wállis Bernardo do Carmo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2007642110-9, inscrito(a) no CPF nº 060.466.773-60, sediado(a) na Rua Treze de Maio, Número 65, Bairro Taboleiro, Iguatu/CE, CEP 63.500-308, doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si o presente **Contrato de Fornecimento**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1103.04/2025**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, submetendo-se às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVAS E VALORES ESTIMADOS

Subcláusula primeira – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.

Subcláusula segunda – A este instrumento vincula-se o **Pregão Eletrônico n.º 24/2025** do **Processo administrativo n.º 1103.04/2025**, identificados no preâmbulo acima, e a proposta vencedora do certame em epígrafe, independentemente de transcrição.

Subcláusula terceira – O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quarta – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo em epígrafe.

Subcláusula quinta – O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.472,11 (cento e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Descrição do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite, embalados em pacotes com dupla	Pacote	2.889	PETYAN	R\$ 5,33	R\$ 15.398,37



	embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 250 a 400 gramas, apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Em embalagem secundária de caixa de papelão.					
18	[COTA RESERVADA ME/EPP. = 25%] - Carne bovina moída de primeira Aspecto não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e substância que possa alterá-la, também isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulo Embaladas imediatamente após a moagem e congelada sem a adição de substâncias conservantes, em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg Devera apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante.	Kg	1.069	FORTBOI	R\$ 32,94	R\$ 35.212,86
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA = 75%] - Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas Devera ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg.	Kg	2.222	FRIATO	R\$ 26,04	R\$ 57.860,88
VALOR TOTAL						R\$ 108.472,11

Subcláusula sexta – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subcláusula sétima – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira – O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de agosto de 2026, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Subcláusula terceira – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula quarta – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as



abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

Subcláusula primeira – O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver cronograma específico pré-definido para entregas periódicas conforme demanda da rede escolar.

Subcláusula segunda – Em caso de impedimento ou atraso, a contratada deverá informar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, as razões do impedimento, mediante justificativa fundamentada. Casos fortuitos e de força maior deverão ser comprovados documentalmente para possível reprogramação.

Subcláusula terceira – Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares da rede municipal ou no centro logístico indicado pela Secretaria de Educação, com transporte realizado em veículos apropriados, higienizados e, quando necessário, com controle de temperatura, respeitando as normas da RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004 da ANVISA.

Subcláusula quarta – A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da origem dos produtos, incluindo registro no órgão competente, nota fiscal, certificado de inspeção sanitária (CIS) ou similar, ficha técnica do item, e demais documentos exigíveis por lei.

Subcláusula quinta – Todos os produtos devem ser adequados ao consumo humano, dentro do prazo de validade mínimo de 2/3 da validade total do item na data da entrega, em perfeitas condições sensoriais (cor, odor, textura e sabor), livres de qualquer tipo de contaminação, alteração física, química ou biológica.

Subcláusula sexta – A entrega deverá ser realizada em embalagens originais, invioladas, íntegras e resistentes, compatíveis com a natureza do produto e adequadas ao transporte e armazenamento em escolas, evitando contaminação cruzada, perda de qualidade ou exposição a agentes externos.

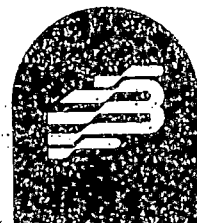
Subcláusula sétima – Todas as embalagens deverão conter, de forma clara e legível, no mínimo:

- a. Nome e marca do produto;
- b. Nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor;
- c. Lote de fabricação;
- d. Data de fabricação e validade;
- e. Peso líquido e composição nutricional;
- f. Presença de alérgenos, lactose, glúten, ingredientes transgênicos (se houver);
- g. Instruções de conservação e modo de preparo, se aplicável.

Subcláusula oitava – Produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, fora do prazo de validade, com rótulos ilegíveis ou danificados, com aparência alterada ou qualquer outro indício de não conformidade, serão automaticamente recusados, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Subcláusula nona – Será de inteira responsabilidade da contratada a logística de transporte, carga, descarga e acondicionamento inicial dos gêneros, sendo vedada à Administração a assunção de qualquer custo ou responsabilidade relacionada ao deslocamento ou manuseio dos produtos.

Subcláusula décima – A contratada deverá garantir que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA, e demais legislações sanitárias e de vigilância alimentar vigentes, podendo



ser submetidos a testes laboratoriais e inspeções técnicas, inclusive de amostras colhidas durante a entrega, sempre que a Administração julgar necessário.

Subcláusula décima primeira – Será vedada a substituição unilateral de marcas, fornecedores ou características dos itens licitados sem prévia autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Subcláusula décima segunda – No caso de gêneros alimentícios que utilizem embalagens retornáveis (ex: bombonas, caixas térmicas, engradados), caberá à contratada manter estoque técnico suficiente para reposição imediata, organizando a logística de recolhimento das embalagens no momento das entregas subsequentes, conforme controle da Administração.

Subcláusula décima terceira – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

Subcláusula primeira – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos, riscos e despesas decorrentes da correta execução do fornecimento dos gêneros alimentícios, observando rigorosamente as especificações técnicas, sanitárias, legais e contratuais aplicáveis.

Subcláusula segunda – Atender com diligência e pontualidade às determinações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos e informações requeridos pela Administração sempre que solicitado, colaborando com os procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

Subcláusula terceira – Efetuar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, a substituição ou complementação de quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas contratadas, como irregularidade na rotulagem, prazo de validade vencido, danos em embalagens, alteração sensorial (cor, odor, sabor ou textura) ou divergência nutricional, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

Subcláusula quarta – Assumir integral responsabilidade por eventuais vícios, defeitos, falhas ou danos resultantes do fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização. A Administração poderá reter valores, aplicar sanções ou executar garantias, conforme previsto contratualmente.

Subcláusula quinta – Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais encargos legais relativos ao seu pessoal, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos da legislação em vigor.

Subcláusula sexta – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade do fornecimento, tais como atrasos, indisponibilidade de produtos ou falhas logísticas, respeitando, conforme o caso, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a formalização da justificativa e apresentação da proposta de solução.

Subcláusula sétima – Suspender, corrigir ou ajustar imediatamente qualquer prática ou entrega determinada como inadequada pela fiscalização, especialmente aquelas que representem risco à segurança alimentar dos estudantes, contrariem normas contratuais ou infrinjam regulamentações sanitárias.

Subcláusula oitava – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na fase de licitação, incluindo licenças sanitárias vigentes, alvarás de funcionamento, autorizações de transporte de alimentos, e demais documentos obrigatórios para atuação no setor de gêneros alimentícios.



Subcláusula nona – Cumprir as normas legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação trabalhista vigente e regulamentos aplicáveis à categoria.

Subcláusula décima – Comprovar, sempre que exigido pela Administração, o cumprimento das exigências legais mencionadas na subcláusula anterior, mediante apresentação de documentação e identificação nominal dos empregados vinculados à execução do contrato.

Subcláusula décima primeira – Manter o sigilo de todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, especialmente dados vinculados às escolas atendidas, informações nutricionais sensíveis ou quaisquer registros internos da Administração, vedando sua divulgação sem prévia autorização formal.

Subcláusula décima segunda – Assumir integral responsabilidade por erros ou falhas decorrentes de sua proposta, inclusive quanto ao dimensionamento de insumos, prazos, logística de distribuição ou condições de fornecimento, devendo assegurar a regularidade da entrega mesmo diante de erros estimativos, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula décima terceira – Responder por quaisquer acidentes, incidentes ou prejuízos sofridos por seus empregados durante a produção, armazenamento, transporte ou entrega dos produtos, inclusive durante o deslocamento, sem que disso decorra qualquer vínculo com a Administração Pública.

Subcláusula décima quarta – Informar, até a data de assinatura do contrato, os dados completos de contato do responsável técnico ou operacional pela execução do objeto, incluindo telefone fixo, celular e e-mail, garantindo canal de interlocução permanente com a Administração.

Subcláusula décima quinta – Informar a Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa afetar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, apresentando justificativa documentada e as providências adotadas para evitar a interrupção do fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste contrato e em seus anexos, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança sanitária, prazo, embalagem e regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios.

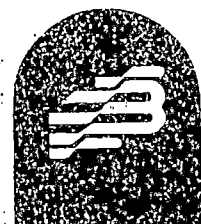
Subcláusula segunda – Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, realizando as verificações necessárias quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, nutricionais, sanitárias e contratuais previstas.

Subcláusula terceira – Comunicar à CONTRATADA, de forma oficial, a autorização para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa do fornecimento, em caso de constatação de não conformidades parciais, nos termos do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Realizar o recebimento provisório dos produtos no ato da entrega, com conferência visual, documental e quantitativa, promovendo posteriormente o recebimento definitivo após análise técnica e verificação da conformidade com os requisitos do contrato.

Subcláusula quinta – Avaliar, nos prazos legais e contratuais, se os gêneros alimentícios entregues atendem plenamente aos padrões técnicos, de validade, rotulagem, acondicionamento e composição nutricional estabelecidos, para fins de aceitação definitiva e liquidação da despesa correspondente.

Subcláusula sexta – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência de falha, irregularidade, vício ou inconformidade nas entregas, exigindo a substituição ou correção do item no prazo contratualmente estabelecido.





Subcláusula sétima – Acompanhar o cumprimento integral das obrigações legais e contratuais da CONTRATADA, incluindo a observância de normas de higiene, transporte adequado dos alimentos, rastreabilidade, integridade das embalagens e segurança alimentar.

Subcláusula oitava – Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que necessário, as informações institucionais, documentos ou instruções operacionais indispensáveis à boa execução contratual, desde que compatíveis com os limites legais e administrativos.

Subcláusula nona – Realizar os pagamentos devidos pelos fornecimentos realizados, dentro dos prazos e condições definidos no contrato, desde que cumpridos todos os requisitos legais, contratuais e documentais, inclusive atestado de conformidade por parte do fiscal designado.

Subcláusula décima – Impedir que terceiros assumam obrigações próprias da CONTRATADA, exceto mediante autorização expressa da Administração e desde que formalmente justificada e legalmente permitida.

Subcláusula décima primeira – Asssegurar o acesso do pessoal autorizado da CONTRATADA aos locais de entrega, conferência e recebimento dos produtos, obedecidas as normas de segurança, controle de acesso e procedimentos internos das unidades escolares.

Subcláusula décima segunda – Recusar, total ou parcialmente, o recebimento de produtos em desacordo com as exigências contratuais, devendo registrar a ocorrência formalmente e adotar as medidas administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação e neste instrumento.

Subcláusula décima terceira – Exigir o afastamento imediato de qualquer representante, funcionário ou preposto da CONTRATADA que perturbe o ambiente de trabalho, dificulte a fiscalização ou se comporte de forma inadequada ou incompatível com a execução contratual.

Subcláusula décima quarta – Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, tampouco por danos causados por seus empregados, prepostos ou fornecedores a bens públicos ou privados.

Subcláusula décima quinta – Aplicar as penalidades previstas em lei, no edital e neste contrato, ou promover sua rescisão total ou parcial, na ocorrência de inadimplemento, falhas graves na execução ou descumprimento injustificado das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA.

Subcláusula décima sexta – Eximir-se de qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros ou por obrigações assumidas pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que no exercício de atividades vinculadas à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira – O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado, provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência da nota fiscal e das condições aparentes dos produtos, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Essa etapa visa registrar o recebimento físico para fins de controle, sem prejuízo da verificação posterior quanto à conformidade com as especificações deste instrumento.

Subcláusula segunda – Os produtos entregues estarão sujeitos à verificação imediata de características visuais, de rotulagem, integridade das embalagens, prazos de validade e conformidade com os critérios técnicos exigidos. A recusa total ou parcial do objeto poderá ocorrer de imediato, ou após análise mais detalhada, sempre que forem constatadas irregularidades ou não atendimento aos requisitos contratuais, devendo a contratada realizar a substituição dos itens não conformes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



Subcláusula terceira – O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, condicionado à verificação da conformidade total dos itens entregues com as especificações exigidas, mediante lavratura de termo de recebimento detalhado pela equipe de fiscalização.

Subcláusula quarta – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de forma justificada, por período equivalente, caso haja necessidade de diligências complementares para aferição da adequação dos produtos, realização de testes laboratoriais ou inspeção técnica mais aprofundada.

Subcláusula quinta – Em caso de divergência sobre qualidade, validade, características nutricionais, composição ou outras especificações técnicas dos produtos, a Administração observará o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada providenciar a emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa da entrega, exclusivamente para fins de liquidação da despesa proporcional.

Subcláusula sexta – Eventuais inconsistências nos documentos fiscais ou falhas na entrega detectadas durante a análise prévia à liquidação da despesa não serão consideradas para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, até que sejam devidamente sanadas pela contratada.

Subcláusula sétima – O recebimento provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios não exime a contratada da responsabilidade civil, administrativa ou sanitária decorrente de eventuais danos à saúde pública, defeitos ocultos, irregularidades de procedência ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Subcláusula primeira – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

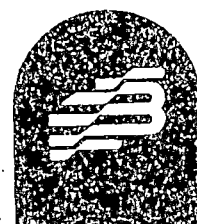
Subcláusula segunda – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

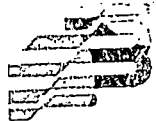
Subcláusula terceira – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Subcláusula quarta – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Subcláusula quinta – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.





Subcláusula sexta – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula sétima – Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Subcláusula primeira – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Subcláusula segunda – Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula terceira – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula quarta – No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Subcláusula quinta – Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Subcláusula sexta – Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula sétima – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula oitava – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Subcláusula primeira – Fica designado como Fiscal do presente instrumento contratual o servidor Gilmar Johann, Matrícula nº 14099-1, a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

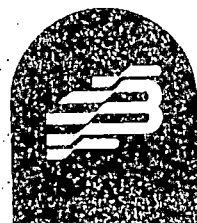
Subcláusula segunda – Fica designado como Gestor do presente instrumento contratual o servidor Daniel da Silva Passos, Matrícula nº 7983-1, a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

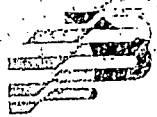
Subcláusula terceira – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Subcláusula quarta – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Subcláusula quinta – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula sexta – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





Subcláusula sétima – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Subcláusula oitava – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Subcláusula nona – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Subcláusula décima – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Subcláusula décima primeira – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, repórtao ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Subcláusula décima segunda – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Subcláusula décima terceira – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Subcláusula décima quarta – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Subcláusula décima quinta – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Subcláusula décima sexta – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Subcláusula décima oitava – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

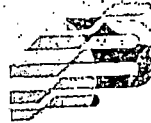
Subcláusula décima nona – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Subcláusula primeira – Comete infração administrativa o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração; ao





funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

Subcláusula segunda – As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.

Subcláusula quarta – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.

Subcláusula quinta – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Subcláusula sexta – Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Subcláusula sétima – Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

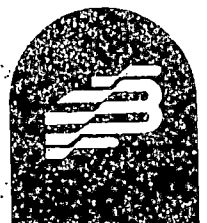
Subcláusula oitava – Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

Subcláusula nona – A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

Subcláusula décima – Para aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As circunstâncias do caso concreto;



- c) Os fatores agravantes ou atenuantes;
- d) Os prejuízos causados ao contratante;
- e) A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.

Subcláusula décima primeira – Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.

Subcláusula décima segunda – A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.

Subcláusula décima terceira – O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.

Subcláusula décima quarta – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Subcláusula décima quinta – Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula terceira - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula quarta - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

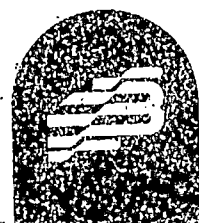
Subcláusula primeira – O contrato será considerado extinto quando ambas as partes tiverem integralmente cumprido suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

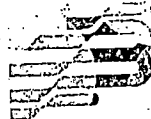
Subcláusula segunda – Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto contratado, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma contratual.

Subcláusula terceira – Se a não conclusão do contrato resultar de culpa do contratado:

- a) O contratado será considerado em mora e estará sujeito às sanções administrativas cabíveis;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas legais para garantir a continuidade da execução contratual.

Subcláusula quarta – O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo estabelecido, nos casos previstos na legislação vigente, bem como por acordo entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





Subcláusula quinta – A alteração social, a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa não acarretará a extinção do contrato, salvo se houver restrição à capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

Subcláusula sexta – Caso a modificação societária envolva a mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva.

Subcláusula sétima – O termo de extinção do contrato deverá, sempre que possível, ser precedido de:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;
- Identificação de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

Subcláusula oitava – A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, sendo garantida, quando cabível, a concessão de indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula nona – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado possui vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que tenha participado do procedimento licitatório, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira – Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

Unidade: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12

Subfunção: 306

Programa: 0194

Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: 2-060

12.306.0194.2-060 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza do Serviço: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

Unidade: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 0193

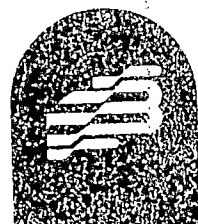
Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: 2-078

12.361.0193.2-078 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

Natureza do Serviço: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

550 Transferência do Salário Educação



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Subcláusula primeira – Cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, garantindo a observância das disposições estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), desde a apresentação da proposta até a eventual execução do contrato administrativo.

Subcláusula segunda – Utilizar os dados obtidos exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, respeitando os princípios estabelecidos na legislação aplicável e agindo conforme a boa-fé.

Subcláusula terceira – Não compartilhar dados obtidos no âmbito contratual com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente.

Subcláusula quarta – Informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados, garantindo a transparência na utilização dos dados pessoais.

Subcláusula quinta – Eliminar os dados tratados ao término da necessidade de seu uso, conforme previsto na legislação, salvo nos casos expressamente autorizados para a manutenção de informações, incluindo a guarda para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais enquanto estas não estiverem prescritas.

Subcláusula sexta – Orientar e capacitar seus empregados sobre as responsabilidades, deveres e requisitos decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais.

Subcláusula sétima – Assegurar que suboperadores e subcontratados cumpram integralmente as obrigações previstas nesta cláusula, mantendo-se responsável pelo seu cumprimento.

Subcláusula oitava – Permitir e atender prontamente a realização de diligências por parte do contratante para verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

Subcláusula nona – Fornecer, no prazo estabelecido, informações sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo eventuais descartes realizados, sempre que solicitado pelo contratante.

Subcláusula décima – Garantir que bancos de dados formados no âmbito do contrato administrativo sejam mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, incluindo acessos, datas, horários e finalidades, para assegurar a transparência e responsabilização em casos de omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula décima primeira – Desenvolver os bancos de dados em formato interoperável, possibilitando a reutilização dos dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Subcláusula décima segunda – Submeter o contrato às alterações necessárias para adequação aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que indicado por autoridade competente, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de recomendações ou opiniões técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

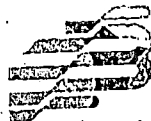
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e Diário Oficial da União (D.O.U), conforme dispõe o artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Balsas/MA, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor.





**PREFEITURA de
BALSA**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

Página 14 de 14

Balsas/MA, 20 de julho de 2026.

Pela Contratante:

**JOSE NILTON
DOURADO DA
SILVA:197778
92349**

Assinado de forma
digital por JOSE
NILTON DOURADO DA
SILVA:19777892349
Dados: 2026.07.23
11:28:17 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Nilton Dourado da Silva

Portaria nº 07/2025

CONTRATANTE

Pela Contratada:

**COMERCIAL DE
ALIMENTOS WB
LTDA:47569707000187**

Assinado de forma digital por
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB
LTDA:47569707000187
Dados: 2026.07.23 08:31:34 -03'00'

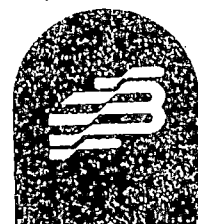
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

CNPJ nº 47.569.707/0001-87

Sr. Wallis Bernardo do Carmo

CPF nº 060.466.773-60

CONTRATADA





105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.723,60 (dezesete mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Lourenço Guimarães da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d48688623c0ba83ba1bee63c81947077

RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2026 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2026 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GUIMARÃES BUFFET E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.709.225/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmítex, destinadas a atender a Secretária Municipal de Saúde de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 24 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.533.515,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0175.2-056 3.3.90.30.00.00 10.302.0174.2-054 3.3.90.30.00.00 10.302.0173.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0159.2-043 3.3.90.30.00.00 10.305.0176.2-057 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Lourenço Guimarães da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ee3a06400c2a55221613f8285414690c

RESENHA DO CONTRATO Nº 299/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 299/2026 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de agosto de 2026, contados da data de assinatura deste Instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 306.344,44 (trezentos e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0193.2-078 3.3.90.30.00.00 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Raimunda dos Santos Costa (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cè59dc6af99042557b7117e2d0711015

RESENHA DO CONTRATO Nº 300/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 300/2026 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.569.707/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de agosto de 2026, contados da data de assinatura deste Instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.472,11 (cento e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00 12.361.0193.2-078 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e SR. WALLIS BERNARDO DO CARMO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2322210a0710f0e639faa5c7f7264cdf

RESENHA DO CONTRATO Nº 301/2026 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 301/2026 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2025. PARTES: da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Eita Restaurante e Pizzaria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.587.726/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmítex, destinadas a atender a Secretária Municipal de Saúde de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.425.626,00 (seis milhões quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0175.2-056 3.3.90.30.00.00 10.302.0174.2-054 3.3.90.30.00.00 10.302.0173.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0159.2-043 3.3.90.30.00.00 10.305.0176.2-057 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026. ASSINATURAS: FELIPE QUEIROZ FONSECA NETO (CONTRATANTE) E RAIMUNDO CAJUEIRO DA SILVA JUNIOR (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7ef8338d58cefb7715923b7c691e126c

RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2026 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2026 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa GUIMARÃES BUFFET E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.709.225/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmítex, destinadas a atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 24 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.723,60 (dezesete mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Lourenço Guimarães da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8a72fb8f34148f5d504b6f2b5aa29d95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 086/2025
OBJETO: Adesão nº 07/2026 a Ata de Registro de Preços 086/2025, Objeto deste termo de Adesão constitui em: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 086/2025, do Pregão eletrônico 086/2025, processo nº 46063/2025, do Fundo Municipal de Saúde, para o pregão eletrônico 086/2025, do tipo van/furgão alongado, sem motorista, visando atender a locação de 07 (sete) veículos de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde, às demandas operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde, sendo o item 02, com valor total de R\$ 5.038.320,00, conforme condições e termos estabelecidos neste Termo de Adesão. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, denominada ADERENTE, neste ato representada pelo Secretário TYRONE CESAR URBANA, inscrita no CPF nº 000.579.051-00, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, denominada ADERENTE, neste ato representada pelo Secretário OROMILDES DE OLIVEIRA MASSON JUNIOR, inscrito no CPF nº 000.018.111-00, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS de Rio Verde-GO, denominada ADERENTE, neste ato representada pelo Secretário RICARDO ROCHA BATISTA, inscrito no CPF nº 000.068.221-00, ADEREM à Ata de Registro de Preços nº 086/2025, Processo Licitatório nº 46063/2025, firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde e a empresa RS PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 06.273.582/0001-66, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DE FREITAS SALES, inscrito no CPF nº 000.397.591-00, que firmam o presente TERMO DE ADESAO, conforme especificações contidas na Lei Federal 14.133/2021 e decreto Municipal 185/2023 e mediante as condições especificadas na Ata de Adesão. Ficam mantidas as demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 086/2025 referente ao Processo Licitatório nº 46063/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde, obrigando-se as partes, em face desta adesão, a observância de todos os termos, direitos e obrigações.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverdegoias.com.br, e Departamento de Compras, situado a Av. Flamboyant esquina c/RG 12, 7º andar, Bairro Gameleira II, CEP: 75.906-880, Rio Verde- GO, Fone 64 3602-8005 em horário de expediente.

Rio Verde Goiás, 28 de julho de 2026.
 TYRONE CESAR FURQUIM DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

OROMILDES OLIVEIRA MASSON JUNIOR
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RICARDO ROCHA BATISTA
 Secretário Municipal de Ação Urbana e Serviços Públicos

RODRIGO DE FREITAS SALES
 RS Produtos e Serviços Ltda

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 229/2026

JULGAMENTO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global
OBJETO: Concorrência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada por preço global, para a construção de uma ponte sobre o Ribeirão Pindaíba - Escola, localizada na zona rural do Município de Rio Verde - Goiás, conforme especificações dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, termo de referência e demais anexos ao processo.
DATA/HORÁRIO: 26 de agosto de 2026 às 09h00min.
SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverdego.gov.br, e Sala de Licitação situada na Av. Flamboyant, esq. RG 12, Bairro Gameleira II, CEP: 75.906-880, Rio Verde-GO. Fone: 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde-Goiás, 27 de julho de 2026.
 CLAUDIO LUIZ DE SOUSA
 Gestor

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2026

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Pregão Eletrônico para a aquisição de uma máquina extrusora de concreto para execução de meio-fio, acionada a diesel para Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital.
DATA/HORÁRIO: 20 de agosto de 2026 às 09h00min.
SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverdego.gov.br, e Sala de Licitação - situada na Av. Flamboyant, esq. Corn RG 12, Bairro Gameleira II, CEP: 75906-803, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde-Goiás, 27 de julho de 2026.
 RICARDO ROCHA BATISTA
 Gestor

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

TIPO: Menor Preço global
OBJETO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para execução global de evento esportivo de corrida de rua, para comemoração ao aniversário da AMAE e divulgação de suas atividades institucionais. O evento será destinado a 500 participantes, com percurso de 5 km, e ficará a cargo da empresa a ser contratada toda a realização do evento incluindo planejamento, definição do percurso, inscrições e infraestrutura, fornecimento de materiais, equipe de apoio, hidratação, café da manhã, suporte médico, seguro dos participantes e cronometragem. Contempla ainda a coleta de dados e elaboração de relatórios do evento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital.
DATA/HORÁRIO: 19 de agosto de 2026 às 09h00min.
SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverdego.gov.br, e Sala de Licitação - situada na Av. Flamboyant, esq. Corn RG 12, Bairro Gameleira II, CEP: 75906-800, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde-Goiás, 28 de julho de 2026.
 BRUNO BOTELHO SALEM
 Gestor

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance
OBJETO: Alienação de área pública situada à Rua Gumercindo Ferreira, Centro, com área total de 235,13 m², de propriedade do município de Rio Verde, inscrita no cartório de registro de imóveis sob a matrícula n.º 102.823, devidamente autorizada pela lei municipal nº 7.824/2026, cujas características e especificações estão definidas no termo de referência e anexos. **DATA/HORÁRIO:** 01 de setembro de 2026, às 09h00min, na sala de licitações do Paço Municipal. **MAIORES INFORMAÇÕES:** www.rioverdego.gov.br, Av. Flamboyant, esq. Corn RG 12, Bairro Gameleira II, (Sala de Licitações), telefone de contato (64) 3602-8070/3602-8021.

Rio Verde-Goiás, 27 de julho de 2026.
 ALVARO CÉSAR DE SOUZA COSTA
 Secretário Interino de Planejamento e Gestão

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

ROTAS DO CREDENCIAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
 A Secretaria Municipal de Educação informa a disponibilidade da rota, da seguinte forma:
 a) Rota: 82
 b) O sorteio dessas rotas acontecerá no dia 07 de agosto de 2026, às 09:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, horário de Brasília.
 O EDITAL DO CREDENCIAMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE RIO VERDE.
 Os demais itens do edital e do termo de referência permanecem inalterados, inclusive com relação aos prazos e datas.

MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nº 020/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO. O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA-GO vem por meio deste avisar que está aberto Inexigibilidade de licitação visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A DESTINAÇÃO MÍNIMA DE 45% DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), POR UM PERÍODO DE 06 (seis) MESES. PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 08:00 do dia 29 de julho de 2026 até as 09:30 do dia 07 de agosto de 2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF). LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia. LEGISLAÇÃO: Lei federal N. 14.133/21.

MATEUS DOS REIS MIRANDA FERREIRA
 Agente de Contratação e Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 5/2026

MEHOR PREÇO GLOBAL. O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção da Praça Agostinho e da 2ª Etapa da Praça de Lourdes, no município de Vianópolis. PLANO DE AÇÃO 09030206-095289. DATA DE ABERTURA: 13/08/2026. HORÁRIO: 08:00 hrs. LOCAL: www.licitanet.com.br. RETIRADA DO EDITAL: no endereço eletrônico acima, na sede da Prefeitura ou no site: www.vianopolis.go.gov.br.

Vianópolis - GO, 28 de julho de 2026.
 CARLOS ALBERTO DE REZENDE
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
RESENHA DO CONTRATO Nº 235/2026 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de agosto de 2026, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 306.344,44 (trezentos e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0193.2-078 3.3.90.30.00.00 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2026. **ASSINATURAS:** José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Lourenço Guimarães da Silva (CONTRATADA)

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
RESENHA DO CONTRATO Nº 300/2026 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COMERCIO DE ALIMENTOS WB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.569.707/0001-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de agosto de 2026, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.472,11 (cento e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00. 12.361.0193.2-078 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2026. **ASSINATURAS:** José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e SR. WÁLLIS BERNARDO DO CARMO (CONTRATADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para Reforma do Mercado Municipal de Central do Maranhão/MA. Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 13/08/2026. Data da Sessão Pública: Dia 13/08/2026 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: www.comprascentralma.com.br. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: www.comprascentralma.com.br, Portal da transparência: <https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cpl.centralma@gmail.com.

Central do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2026.
 JUAN PABLO BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SEMED

Secretaria Municipal
de Educação

PORTARIA Nº 03/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

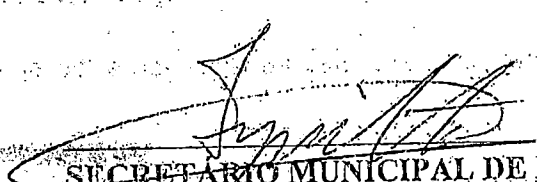
Art. 1º - Designar o servidor GILMAR JOHANN, Matrícula nº 14099-1, para exercer a função de Fiscal de Contratos referente a todas as contratações celebradas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 22 de janeiro de 2025.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 59ba5edd828f9bd7a3498d78cd10589d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 03/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 03/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GILMAR JOHANN**, Matrícula nº 14099-1, para exercer a função de Fiscal de Contratos referente a todas as contratações celebradas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas - MA, 22 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9d4e2c1ae2655396a8167da15ad40e62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PORTARIA Nº 110/GP/2025

PORTARIA n.º 110/GP/2025 - Brejo (MA), 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Público Municipal efetivo para exercer função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações, e nomeação dos membros da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021).

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **ANSELMO BARBOSA MOURÃO**, CPF nº 265.442.883-49, RG nº 000014239793-8, servidor efetivo municipal, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I - Raimundo Nonato Pereira de Sousa - CPF nº 702.218.043-15;

II - Ivan de Oliveira Soares - CPF nº 554.273.593-20;

III - Claudiane Ferreira da Silva - CPF nº 895.500.563-68;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º. Fica o Sr. **ANSELMO BARBOSA MOURÃO**, CPF nº 265.442.883-49, para exercer as funções de **PREGOEIRO OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 155º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

THÁMARA ARAÚJO DE CASTRO

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **110/GP/2025**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.
Brejo (MA), 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 910169347c3c6d6c481894184c64d0a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade;

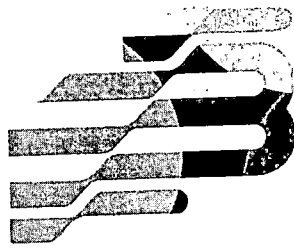
R-E-S-O-L-V-E

Art. 1º Nomear a Sr. Francisco das Chagas Rocha Filho, brasileiro, casado, portador do CPF 274.170.488-03, RG 1098138993 SSP - MA, Assessor Técnico Nível I da Secretaria Municipal de Governo do município.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 23 de janeiro de 2025.



**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA EMPRESA

Comercial WB

Iguatu/CE, 25 de agosto de 2026

OFÍCIO Nº 09/2026

PREFEITURA DE BALSAS/MA
À Secretaria Municipal de Licitação e Contratos

Em resposta à solicitação de manifestação de RENOVAÇÃO ao contrato Nº 300/2026, do processo, vimos, por meio deste, manifestar concordância à referida renovação, nos termos da legislação vigente.

Estamos à disposição para o fornecimento dos itens registrados, conforme demanda apresentada, respeitando os quantitativos solicitados e a vigência do referido contrato.

Atenciosamente,

COMERCIAL DE
ALIMENTOS WB
LTDA: 47.569.707/0001-87

Assinado de forma digital por
COMERCIAL DE ALIMENTOS
WB LTDA: 47569707000187
Dados: 2026.08.25 09:58:55
+03'00'

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA CNPJ 47.569.707/0001-87
WÁLLIS BERNARDO DO CARMO RG 2007642110 – 9 CPF 060.466.773-60

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA
CNPJ 47.569.707/0001-87

RUA TREZE DE MAIO, NÚMERO 65, CEP 63.500-308, BAIRRO TABOLEIRO, IGUATU, CE
E-MAIL COMERCIALWB0@GMAIL.COM WBORDEMDECOMPRAS@GMAIL.COM TELEFONE (88)
2143-9604



**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC

Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC

PESQUISA DE PREÇOS

-BALSAS/MA-



Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

ANEXO PARA CONTRATO - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO - 24/08/2026

1 mensagem

Departamento de Compras Balsas <setordecompras.balsas@gmail.com> 24 de agosto de 2026 às 18:09
Para: cotacaocplbalsas25@gmail.com, CONTRATOS BALSAS MA <contratos.balsas2025@gmail.com>

Bom dia!!

Segue em anexo as planilhas para formalização dos Termos Aditivos dos Contratos 71 e 300/2026, a fim de atender às necessidades da SEMED.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Balsas - MA
CNPJ Nº 06.441.430/0001-25
IE Nº 122.219.694
Departamento de Compras

2 anexos

 **ANEXO - 2º TERMOO ADITIVO - MERENDA ESCOLAR - WB - C. 71_2026 - EDUCAÇÃO - 24 08 2026.xlsx**
70K

 **ANEXO PARA CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - MERENDA ESCOLAR - WB - C. 300_2026 - EDUCAÇÃO - 24 08 2026.xlsx**
70K

ANEXO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 06.074.545/0001-29

MEDIÇÃO - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS

CONTRATO Nº 300/2026 - ATA Nº 62/2025 - PE Nº 24/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.04/2025

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ: 47.569.707/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite, embalados em pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 250 a 400 gramas, apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Em embalagem secundária de caixa de papelão.	Pacote	2.889	PETYAN	R\$ 5,33	R\$ 15.398,37
VALOR TOTAL						R\$ 15.398,37

PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 31 DE AGOSTO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÕES: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E QSE - E.FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, AEE, EJA, E. MÉDIO)

VENCIMENTO: 31 DE AGOSTO DE 2026



Relatório Resumido de Cotação: RENOVAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE ATA 62/2025 -PE. 24/2025 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) FORNEC. WB LTDA

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 11:32:13 e 28/08/2026 11:39:43

Relatório gerado no dia 28/08/2026 14:09:10 (IP: 177.129.224.233)

Observações Gerais: ANEXO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 06.074.545/0001-29- FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- CONTRATO Nº 300/2026 - ATA Nº 62/2025 - PE Nº 24/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.04/2025- CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ: 47.569.707/0001-87

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite - Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite, embalados em pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 250 a 400 gramas, apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Em embalagem secundária de caixa de papelão.	3	2.889 Pacotes	R\$ 6,78 (un)	-	R\$ 6,78	R\$ 19.587,42

Valor Global: R\$ 19.587,42





Relatório de Cotação: RENOVAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE ATA
62/2025 -PE. 24/2025 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA
ESCOLAR) FORNEC. WB LTDA

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 11:32:13 e 28/08/2026 11:39:43

Relatório gerado no dia 28/08/2026 14:09:40 (IP: 177.129.224.233)

Observações Gerais: ANEXO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ:
06.074.545/0001-29- FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- CONTRATO Nº 300/2026 - ATA Nº 62/2025 - PE Nº 24/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.04/2025-
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ: 47.569.707/0001-87

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite

Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite, embalados em pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxico, lacrada, contendo de 250 a 400 gramas, apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Em embalagem secundária de caixa de papelão.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	2.889	R\$ 6,78 (un)	-	R\$ 6,78	R\$ 19.587,42

Valor Global: R\$ 19.587,42

Detalhamento dos Itens



Item 1: Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite

Preço Estimado: R\$ 6,78-(un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,78

Quantidade	Descrição	Observação
2.889 Pacotes	Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite, embalados em pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 250 a 400 gramas, apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Em embalagem secundária de caixa de papelão.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.995.247/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE ARVOREDO / 04001 - DIRETORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO - SC, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Descrição: BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 400 GRAMAS - BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 400 GRAMAS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/95995247000100/2026/131>

Data: 06/07/2026 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 95995247000100-1-000131/2026

Lote/Item: 1/81

Ata: N/A

Homologação: 09/07/2026 00:00

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC

R\$ 7,85

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
72.523.657/0001-44	ELOIR ANTONIO BIANCHIN E CIA LTDA	R\$ 7,85
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.606/0001-80

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS, PROCESSADOS, ESTOCÁVEIS, FORMULADOS E DESCARTÁVEIS PARA PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Descrição: Biscoito - BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO CREAMCRACKER, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS

CatMat: 456468 - Biscoito - Sabor: Salgado | Tipo: Cream Cracker | Ingredientes: Sem Gordura Trans | Características Adicionais: Sem Lactose

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 29/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900292025 / UASG:986629

Lote/Item: /22

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/10/2025 12:05

Quantidade: 104

Unidade: Pacote 400,00 G

UF: SP

R\$ 6,40

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.206.847/0001-60	DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 5,40
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Cotia	RUA MAZEL, 330
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Licitação (setor)	(11) 3392-3277	licitacao.danutri@gmail.com
57.959.943/0001-63 57.959.943 AMANDA MARTINS MENDES PINTO		
Endereço:		

R\$ 6,42



Relatório gerado no dia 28/08/2026 14:09:40 (IP: 177.129.224.233)
Código Validação: vemKGicgh%2bsclBvPbBa6v8xtj07me%2bQTLqWLaXfb%2fXcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vemKGicgh%252bsclBvPbBa6v8xtj07me%252bQTLqWLaXfb%252fXcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
21.174.698/0001-31	CAMILA BALARINI LTDA					R\$ 6,42
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	Conchas	RODOVIA MARECHAL RONDON, S/N	(14) 3845-1535/ (14) 3845-3004		escritorioperes@superig.com.br	
13.780.677/0001-31	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA					R\$ 6,42
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	São João da Boa Vista	AVENIDA SANTO PELOZIO, 760	(19) 9632-5672		docsnagib@gmail.com	
08.528.442/0001-17	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					R\$ 6,42
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São José do Rio Preto	RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251	BARBARA	(17) 3211-2030	nutricionale@nutricionale.com.br	
26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.					R\$ 6,58
Endereço:		Telefone:		Email:		
RUA CEL JOSE EUSEBIO, 95		(11) 3255-4399		dalessandro@aponte.com.br		
26.742.152/0001-53	GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					R\$ 6,75
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA JOAO MAYER, 71	Marcel	(11) 2589-3635	vendas@gabeefoods.com.br	
18.097.272/0001-17	MARTINUCI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA					R\$ 6,80
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	São Bernardo do Campo	RUA DR OSWALDO MELLONE (JD ATLANTICO), 58	(11) 2236-4202		cadastro@gljcontabil.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 6,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.812.144/0001-94

Data: 17/06/2026 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE CANÁPOLIS/BA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais programas e ações Secretarias e órgãos Municipais.

SRP: SIM

Identificação: 188614

Lote/Item: 6/27

Ata: N/A

Homologação: 22/07/2026 14:15

Quantidade: 270

Unidade: PCT

UF: BA

Descrição: **BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 350G A 400G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SO - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 350G A 400G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SO**

Fonte: licitanet.com.br

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.139.705/0001-36		LEONISIO DOS ANJOS DE SOUZA		R\$ 6,10
VENCEDOR				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Canápolis	R CORNELIO RODRIGUES, 20	(77) 3483-1595/ (77) 9967-1015	contataidesmv@hotmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 19/01/2026 10:04:44

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 28/08/2026 11:39:43

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 28/08/2026 11:38:50

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/08/2026 14:09:40 (IP: 177.129.224.233)

Código Validação: vemKGicgh%2bsclBvPbBa6v8xtj07me%2bQTlqwLaXfb%2fXcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vemKGicgh%252bsclBvPbBa6v8xtj07me%252bQTlqwLaXfb%252fXcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 72.523.657/0001-44	R\$ 7,85	R\$ 7,85
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 7.85		
2. Soma das propostas selecionadas: 7.85 = 7.85		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 7.85 / 1 = 7.85		
4. Valor Calculado: R\$ 7,85		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 13.139.705/0001-36	R\$ 6,10	R\$ 6,10
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 6.10		
2. Soma das propostas selecionadas: 6.10 = 6.10		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 6.10 / 1 = 6.10		
4. Valor Calculado: R\$ 6,10		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 22.206.847/0001-60	R\$ 5,40	R\$ 4,70
2 57.959.943/0001-63	R\$ 6,42	R\$ 6,42
3 21.174.698/0001-31	R\$ 6,42	R\$ 6,42
4 13.780.677/0001-31	R\$ 6,42	R\$ 6,42
5 08.528.442/0001-17	R\$ 6,42	R\$ 6,42
6 26.580.101/0001-72	R\$ 6,58	R\$ 6,58
7 26.742.152/0001-53	R\$ 6,75	R\$ 4,71
8 18.097.272/0001-17	R\$ 6,80	R\$ 4,90
1. Seleção das 10 melhores propostas iniciais: 5.40, 6.42, 6.42, 6.42, 6.42, 6.58, 6.75, 6.80		
2. Soma das propostas selecionadas: 5.40 + 6.42 + 6.42 + 6.42 + 6.42 + 6.58 + 6.75 + 6.80 = 51.21		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 51.21 / 8 = 6.40		
4. Valor Calculado: R\$ 6,40		



PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

MAPA DE APURAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços realizada nos seguintes parâmetros de pesquisa:

ANEXO PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO E VALOR)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 06.074.545/0001-29
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATO Nº 300/2026 - ATA Nº 62/2025 - PE Nº 24/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.04/2025
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ: 47.569.707/0001-87

Nº DE ORDEM	EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ	CONTATO
1	BANCO DE PREÇOS	Rua Izabel A Redentora, 2356, Centro, São José dos Pinhais - PR	07.797.967/0001-95	https://www.bancodeprecos.com.br
2	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	Rua 13 de Maio, Nº 65 - A, Bairro Taboleiro - Igauti - CE; CEP 63.500-308	47.569.707/0001-87	WALUSBERNARDO07@GMAIL.COM

OBJETO: ANEXO PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO E VALOR)

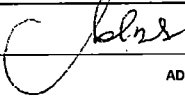
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTRATO Nº 300/2026 - ATA Nº 62/2025 - PE Nº 24/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.04/2025

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ: 47.569.707/0001-87 - CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE BALSAS/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA - 1 BANCO DE PREÇOS		EMPRESA - 2 COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA		MENOR VALOR TOTAL	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MENOR VL UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite, embalados em pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 250 a 400 gramas, apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Em embalagem secundária de caixa de papelão.	PACOTES	2889	R\$ 6,78	R\$ 19.587,42	R\$ 5,33	R\$ 15.398,37	R\$ 8,50	R\$ 15.398,37		R\$ 15.398,37
					R\$ 19.587,42			R\$ 15.398,37			R\$ 15.398,37

MENOR VALOR TOTAL DOS PREÇOS R\$ 15.398,37 (QUINZE MIL E TRÊZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Balsas, 28 de agosto de 2026


ADELMA REIS MACEDO LIMA
SETOR DE PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

PARECER DE PESQUISA DE PREÇOS
ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Trata-se de manifestação acerca da pesquisa de preços realizada para verificação da compatibilidade dos valores praticados no **Contrato nº 300/2026, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 62/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025, Processo Administrativo nº 1103.04/2025, firmado com a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.569.707/0001-87, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.**

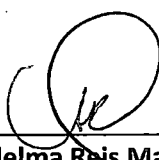
Para tanto, foi realizada pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando dados extraídos do Banco de Preços, bem como referências provenientes de Ata de Registro de Preços compatível com o objeto, considerando contratações similares da Administração Pública. Os dados levantados indicam que os valores atualmente praticados permanecem compatíveis com o mercado, sendo observada uma economia estimada de **R\$ 4.189,05 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).**

Ressalta-se que, em razão da especificidade dos serviços, foram adotados critérios de similaridade funcional entre objetos de mesma natureza.

Diante dos elementos coletados, verifica-se que os preços contratados se mostram compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade econômica dos valores atualmente contratados, conforme os termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que a presente manifestação limita-se à análise dos preços e de sua compatibilidade com o mercado, não abrangendo a análise jurídica quanto à possibilidade de prorrogação contratual, a qual compete aos setores competentes e à autoridade responsável pela decisão administrativa.

Balsas/MA, 28 de agosto de 2026.



Adelma Reis Macedo Lima.
Equipe de Planejamento





PREFEITURA^{DE}
BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA
CNPJ: 47.569.707/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:49 do dia 28/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2027.

Código de controle da certidão: **EA6D.989F.42A5.5EF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.569.707/0001-87
Razão social: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA
Endereço: R TREZE DE MAIO 65 LETRA A/ TABOLEIRO / IGUATU / CE / 63500-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082004525864775452

Informação obtida em 25/08/2026 08:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.569.707/0001-87

Certidão nº: 72001263/2026

Expedição: 25/08/2026, às 08:47:26

Validade: 21/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.569.707/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202606861897

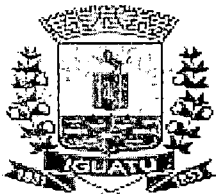
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070836884
CNPJ / CPF: 47569707000187
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 28/08/2026 ÀS 09:10:17
VÁLIDA ATÉ 27/09/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 0000001257

Razão Social

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00006552160

C.N.P.J.: 47569707000187

Bairro

TABOLEIRO

CEP

63500308

Localizado R TREZE DE MAIO, 65 - LETRA A - IGUATU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84799 - COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

Endereço

R TREZE DE MAIO, 65 LETRA A

Documento

C.N.P.J.: 47.569.707/0001-87

TABOLEIRO IGUATU-CE CEP: 63500308

No. Requerimento

0000001257/2026

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:

IGUATU-CE, 19 DE AGOSTO DE 2026


LIVIA RAYANNE FARIAS DA SILVA ARAUJO
DIRETORA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 16/11/2026

COD. VALIDAÇÃO:0123E111A00000084799





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

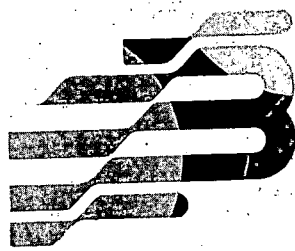
Nº: 2026 / 0000001257

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 47.569.707/0001-87

DATA DE EMISSÃO: 19/08/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 16/11/26
IGUATU-CE, 19 DE AGOSTO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 25/08/26 às 08:53:10



**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO N.º 257/2026/SLC

Balsas/MA, 25 de agosto de 2026.

Ao Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Balsas/MA

ASSUNTO: Solicitação de informações orçamentárias e rubrica para formalização de aditivo.

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa para a **formalização do aditivo ao contrato n.º 300/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 24/2025, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n.º 1103.04/2025**.

Tem-se por objetivo, confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente para a cobertura integral da despesa e verificar as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **especificando os valores e rubricas orçamentárias correspondentes**.

Destaca-se que as informações solicitadas fazem parte do processo de padronização, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

Ademais, a solicitação fundamenta-se no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - artigo 150, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e deverá confirmar que a despesa está **incluída no Plano Plurianual (PPA)**, compatibilidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e adequação na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Tais informações são indispensáveis para a continuidade regular dos trâmites administrativos e para garantir a observância das normas legais.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC
Caroline A. Ribeiro



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

CNPJ: 06.441.430/0001-25

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 300/2026 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12
Sbfunção: 306
Programa: 0194
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-060
12.306.0194.2-060 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos
1 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Balsas, Fundo Municipal de Educação de Balsas - Mde em 25 de agosto de 2026.


ROSIMAR SOUSA BARROS
CONTADOR/CRC-814807 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

CNPJ: 06.441.430/0001-25

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 300/2026 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0193 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-078 12.361.0193.2-078 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos

1 550 Transferência do Salário Educação

Balsas, Fundo Municipal de Educação de Balsas - Mde em 25 de agosto de 2026.


ROSIMAR SOUSA BARROS
CONTADOR/CRC-814807 - MA

MINUTA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 300/2026 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901, inscrito(a) no CPF nº 197.778.923-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.569.707/0001-87, sediada na Rua Treze de Maio, nº 65, bairro Taboleiro, no município de Iguatu/CE CEP 63.500-308, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. WÁLLIS BERNARDO DO CARMO, brasileiro, inscrito no CPF nº 060.466.773-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, **ADITAM o contrato de nº 71/2026**, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, Ata de Registro de Preços nº 62/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balsas/MA**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência, execução e valores do **Contrato nº 300/2026**, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO E VALOR

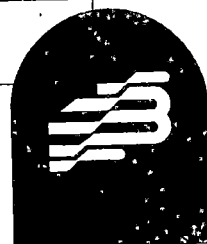
2.1 O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada pelo período de **31 de agosto a 30 de setembro de 2026**

2.2 Altera-se também a **Cláusula Primeira**, para renovar o valor do Contrato Principal, acrescentando o valor de **R\$ 15.398,37 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 306 Programa: 0194 Projeto / Atividade / Oper: Especial: 2-060 12.306.0194.2-060 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



Fonte de Recursos

500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0193

Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-078

12.361.0193.2-078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

550 - Transferência do Salário Educação

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1. Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o reajuste do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

BALSAS-MA, ... de ... de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Nilton Dourado da Silva

Portaria n.º 07/2025

CONTRATANTE

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

CNPJ nº 47.569.707/0001-87

Wállis Bernardo Do Carmo

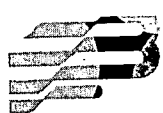
CPF nº 060.466.773-60

CONTRATA

ANEXO - SEGUNDO ADITIVO (PRAZO E VALOR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CNPJ: 06.074.545/0001-29





ANEXO - PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO E VALOR)

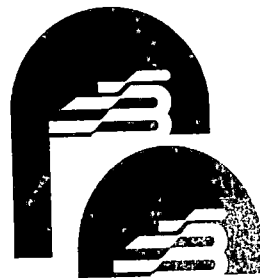
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CNPJ: 06.074.545/0001-29

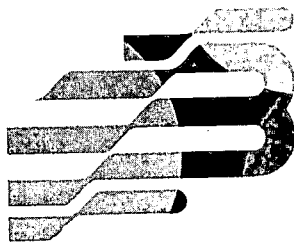
**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS
MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

CONTRATO Nº 300/2026 - ATA Nº 62/2025 - PE Nº 24/2025 - PROC. ADM. Nº 1103.04/2025

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA CNPJ: 47.569.707/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite, embalados em pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 250 a 400 gramas, apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Em embalagem secundária de caixa de papelão.	Pacote	2.889	PETAN	R\$ 5,33	R\$ 15.398,37
VALOR TOTAL						R\$ 15.398,37





**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

Balsas/MA, 28 de agosto de 2026.

À Procuradoria Geral de Balsas/MA

ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico referente ao Aditivo **Contrato Administrativo nº 300/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1103.04/2025**.

Senhor Procurador,

Encaminhamos a V.Sa. os autos do **Processo Administrativo**, referente à solicitação de **prorrogação do prazo de vigência, execução e valores** referente ao Aditivo **Contrato Administrativo nº 300/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1103.04/2025**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º. Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração **também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.**

Respeitosamente,

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Caroline A. Ribeiro



PARECER JURÍDICO

CONTRATO Nº: 300/2026

CONTRATADA: Comercial de Alimentos WB Ltda

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Versam os presentes de requerimento da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, a fim de que seja analisado juridicamente a possibilidade e legalidade de aditar o **Contrato Administrativo nº 300/2026**, firmado com **Comercial de Alimentos WB Ltda**, cujo objeto é **fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA**.

Da análise dos autos, verifica-se interesse da administração pública na realização de aditivo para fins de **prorrogação do prazo contratual (pelo período de 31 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026) e de valor**, mantendo-se as demais condições, tendo a Contratada, igualmente, apresentado seu interesse em continuar com o pacto, oportunidade em que apresentou as certidões negativas necessárias.

De início, cumpre registrar que a presente manifestação leva em consideração os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, tratando-se de opinião estritamente jurídica, sem qualquer mérito sobre a conveniência e oportunidade da contratação e sua manutenção, sem representar, portanto, prática de ato de gestão.

Da análise do procedimento, como determinado pelo §4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se o cumprimento dos requisitos mínimos para formalização do solicitado termo aditivo.

Primeiro, observa-se o interesse da contratante e da contratada na prorrogação do prazo e valor para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, mediante justificação aparentemente satisfatória.

Segundo, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, **já que mantém suas certidões em dia**, como determinado pelo §4º do art. 91 da Nova Lei de Licitações.

Ademais, atesta-se a observância das regras do art. 107 da Lei de Licitações, na medida em que: **(a) o serviço/produto é de natureza contínua; (b) que a solicitação de prorrogação foi efetivada dentro do prazo; (c) que há justificativa de preço, demonstrando a vantajosidade quanto ao aditivo, especialmente em razão de**





**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

PGM
Procuradoria
Geral do Município

manutenção do preço; e (d) que há expressa justificativa e autorização (motivação) da autoridade competente quanto a prorrogação pleiteada.

Diante desse cenário, verificando-se inexistir óbice aparente à legalidade do pretendido, **opina-se pela possibilidade jurídica do aditamento.**

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade competente, recomenda-se: (1) antes de formalizado o termo aditivo, que seja verificada se a contratada mantém todas condições exigidas para a habilitação na licitação, bem como a inexistência de eventual registro de sanção aplicada à contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo; (2) que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

Outrossim, há de se ressaltar que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, que submeto para apreciação superior.

Balsas (MA), 28 de agosto de 2026.

Layonan de Paula Miranda
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 10.699





PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 300/2026 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901, inscrito(a) no CPF nº 197.778.923-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.569.707/0001-87, sediada na Rua Treze de Maio, nº 65, bairro Taboleiro, no município de Iguatu/CE CEP 63.500-308, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. WÁLLIS BERNARDO DO CARMO, brasileiro, inscrito no CPF nº 060.466.773-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, **ADITAM o contrato de nº 71/2026**, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, Ata de Registro de Preços nº 62/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balsas/MA**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência, execução e valores do **Contrato nº 300/2026**, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO E VALOR

2.1 O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada pelo período de **31 de agosto a 30 de setembro de 2026**

2.2 Altera-se também a **Cláusula Primeira**, para renovar o valor do Contrato Principal, acrescentando o valor de **R\$ 15.398,37 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
Unidade: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 306 Programa: 0194 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-060 12.306.0194.2-060 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



Fonte de Recursos

500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE

Unidade: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

Ação

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0193

Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-078

12.361.0193.2-078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos

550 – Transferência do Salário Educação

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1. Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o reajuste do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

BALSAS-MA, 28 de agosto de 2026





**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SEMED

Secretaria Municipal
de Educação

JOSE NILTON
DOURADO DA
SILVA:19777892349

Assinado de forma digital por
JOSE NILTON DOURADO DA
SILVA:19777892349
Dados: 2026.08.28 11:30:38
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Nilton Dourado da Silva

Portaria n.º 07/2025

CONTRATANTE

COMERCIAL DE
ALIMENTOS WB

LTDA:47569707000187

Assinado de forma digital por
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB
LTDA:47569707000187
Dados: 2026.08.28 09:28:25 -03'00'

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

CNPJ nº 47.569.707/0001-87

Wális Bernardo Do Carmo

CPF nº 060.466.773-60

CONTRATA



ANEXO - PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO E VALOR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CNPJ: 06.074.545/0001-29

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS
MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

CONTRATO Nº 300/2026 - ATA Nº 62/2025 - PE Nº 24/2025 - PROC. ADM. Nº 1103.04/2025

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA CNPJ: 47.569.707/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite, embalados em pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 250 a 400 gramas, apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Em embalagem secundária de caixa de papelão.	Pacote	2.889	PETIAN	R\$ 5,33	R\$ 15.398,37
VALOR TOTAL						R\$ 15.398,37



2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
10/07/2026	Divulgação do Edital
13/07 a 22/09/2026	Inscrição das entidades
23/09 a 25/09/2026	Análise dos documentos entregues
29/09/2026	Divulgação dos habilitados
30/09 a 01/10/2026	Prazo para recurso
05/10/2026	Divulgação dos resultados dos recursos
07/10/2026	Plenária específica para composição das entidades

Em razão da nova prorrogação do prazo de inscrições, o **ANEXO I - CRONOGRAMA** do Edital nº 001/2026/CMMA passa a vigorar com a seguinte alteração:

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026/CMMA que não foram expressamente modificadas pela presente Errata.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o **Edital nº 001/2026/CMMA** para todos os fins legais.

Alcântara/MA, 02 de setembro de 2026.

**COMISSÃO ELEITORAL DO CMMA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALCÂNTARA - CMMA**

CAMILA RAFAELLA SOUSA PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

HÉLCIO COSTA CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

IVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: d1b395b119b9d8d43f00fbd17cc8282c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 324/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 324/2026 - SEMED. Referente a Adesão à Ata nº 08/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.247/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio às atividades educacionais, operacionais, assistenciais e de inclusão desenvolvidas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.318.727,00 (vinte e nove milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0193.2-063 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (LOCATÁRIO) e Felipe Campos Lino (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 711eeaa2df8775e4c8f544fd5de35a1f

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 300/2026 - SEMED

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 300/2026 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025. PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.569.707/0001-87. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência, execução e valores do Contrato nº 300/2026, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada pelo período de 31 de agosto a 30 de setembro de 2026. Altera-se também a Cláusula Primeira, para renovar o valor do Contrato Principal, acrescentando o valor de R\$ 15.398,37 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00 12.361.0193.2-078 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Wális Bernardo Do Carmo (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: e84e1a1131c1f51b2528c13ef0f973eb

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 71/2026 - SEMED

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 71/2026 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.569.707/0001-87. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência, execução e valores do Contrato nº 71/2026, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada pelo período de 31 de agosto a 30 de setembro de 2026. O valor do contrato será reajustado em 4,57% sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) conforme cláusula décima do contrato. Altera-se também a Cláusula Primeira, para renovar o valor do Contrato Principal, acrescentando o valor de R\$ 17.780,00 (dezesete mil e setecentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00 12.361.0193.2-078 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Wális Bernardo Do Carmo (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 05eb507e24e2234b5cd9e653d0caa656

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-A/2026, Pregão Eletrônico nº 038/2025, referente ao Processo Administrativo de Origem nº 02.08.00.2074/2025 gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL - IGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.247/0001-29. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 027-A/2026, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2025, referente ao Processo Administrativo nº 02.08.00.2074/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. PREÇO: considerado o período inicial de 12 (doze) meses, o valor global da contratação corresponde a R\$ 29.318.727,00 (vinte e nove milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais). DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Felipe Campos Lino (CONTRATADA)